

## Eduardo Joakinson

---

**De:** Eduardo Joakinson  
**Enviado em:** terça-feira, 4 de julho de 2017 15:45  
**Para:** 'Licitação - UHY'  
**Cc:** Ana Paula Oaida Gabellini (ana.gabellini@elejor.com.br); Luiz Wolff  
**Assunto:** Esclarecimento n. 03 - PAC 017/2017

**Prioridade:** Alta

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Entrega</b>	<b>Ler</b>
	'Licitação - UHY'		
	Ana Paula Oaida Gabellini (ana.gabellini@elejor.com.br)	Entregue: 04/07/2017 15:38	Lida: 04/07/2017 15:38
	Luiz Wolff	Entregue: 04/07/2017 15:38	

Natália,  
Boa tarde!

Conforme consta do Edital PAC 017/2017 – Pregão Presencial 005/2017, temos:

### I) 90 (NOVENTA) DIAS:

Item 10 – Da Habilitação:

**Para os DOCUMENTOS** sem data de validade será considerado prazo de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão. (grifo meu). Inclusive, no que tange ao Item (10.3) Qualificação Econômico-Financeira.

### II) 30 (TRINTA) DIAS:

Item 10.2 – **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**A certidão** que não tiver indicado seu prazo de validade a ELEJOR considerará, para todos os efeitos, o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua emissão pelo órgão expedidor. (grifo meu)

Neste Item estão elencadas as seguintes **CERTIDÕES** de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - b.1) É conveniente que, no caso de não inscrição do proponente em nenhum dos cadastros de contribuintes supramencionados, seja apresentada declaração de não inscrição de pelo menos uma das esferas governamentais citadas.
- c) Prova de regularidade referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas

alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Certidão Previdenciária - INSS).

- d) Prova de regularidade referente a tributos estaduais, expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado em que se localiza a sede da proponente.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente aos tributos municipais, expedida pelo município de sua sede.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, em consonância com a Lei 12.440/2011.

A disposição.

Att.,

**Eduardo Joakinson**

Contador  
Accountant

Tel: +55 (41) 3123-0013  
+55 (41) 3123-0000 • +55 (41) 3282-0108  
José de Alencar 2021 • Juvevê  
Curitiba - Paraná • 80040-070  
[www.eleior.com.br](http://www.eleior.com.br)



---

**De:** Licitação - UHY [<mailto:licitacao@auditoria.srv.br>]

**Enviada em:** terça-feira, 4 de julho de 2017 09:14

**Para:** Eduardo Joakinson

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimento

**Prioridade:** Alta

Prezados Senhores,

Quanto ao prazo de validade dos documentos que não possuem validade qual será o prazo correto? 30 (trinta) ou 90 (noventa) dias???

Att.

Natália Machado

Licitação

UHY Moreira



Telefone: 55 51 3210-8000

E-mail: [licitacao@auditoria.srv.br](mailto:licitacao@auditoria.srv.br)

Site: [www.uhymoreira.com.br](http://www.uhymoreira.com.br)

